



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4397

Presidente da Mesa Diretora: João Hamilton Silveira

Espécie: Decreto Legislativo

Categoria: Aprovados e Rejeitados (diversos)

Autoria: Mesa Diretora

Data: 22/03/1994

Descrição Sumária: DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, de 28/03/1994. Reajusta os vencimentos dos Secretários Municipais.

Controle Interno – Caixa: 01

Posição: 15

Número de folhas: 05

DECRETO-LEGISLATIVO

Espécie: Decreto legislativo
Categoria: diversos
Cx: 01
Ordem: 15
nº fls: 03



№ 09

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Reajustando vencimentos dos Secretários Municipais.

MOVIMENTO

1. Recebido em 22.03.94

2. A Com. de Leg. e Justiça em

3. *Procedo em seginme da*
4. *Munícipio - 24.03.94.*

5. *Promulgado - 24.03.94.*

6. *Progrive - RR -*

7.

8.

9.

10.

Caixa

Câmara Municipal de Montes Claros

DECRETO - LEGISLATIVO Nº 09

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), estribada nas disposições do inciso XVI, do Artigo 40, da Lei Orgânica deste Município, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº 02, de 09 de agosto de 1990, aprova e promulga o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Fica reajustado o vencimento mensal atribuído ao cargo de Secretário Municipal, constante do quadro de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Montes Claros, que passa a ter o valor de CR\$ 444.538,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros reais).

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de fevereiro de 1994.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 28 de março de 1994.

(a) Vereador João Hamilton Silveira
Presidente da Câmara

(a) Vereador José Geraldo Oliveira
1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

DECRETO- LEGISLATIVO Nº 09

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

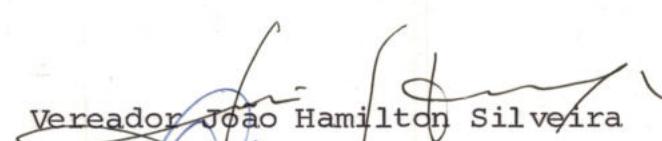
A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), estribada nas disposições do inciso XVI, do Artigo 40, da Lei Orgânica deste Município, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº 02, de 09 de agosto de 1990, aprova e promulga o seguinte Decreto :

Artigo 1º - Fica reajustado o vencimento mensal atribuído ao cargo de Secretário Municipal, constante do quadro de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Montes Claros, que passa a ter o valor de CR\$ 444.538,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros reais).

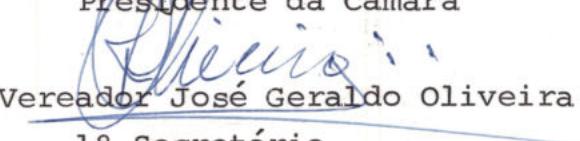
Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de fevereiro de 1994.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 28 de março de 1994.


Vereador João Hamilton Silveira

Presidente da Câmara


Vereador José Geraldo Oliveira
1º Secretário



A Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____

Reajusta vencimentos dos Secretários Municipais

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), estribada nas disposições do inciso XVI, do Artigo 40, da Lei Orgânica desse Município, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº 02, de 09 de agosto de 1990, aprova e promulga o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Fica reajustado o vencimento mensal atribuído ao cargo de Secretário Municipal, constante do quadro de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Montes Claros, que passa a ter o valor de R\$ 444.538,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil , quinhentos e trinta e oito cruzeiros reais).

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de fevereiro de 1994.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 22 de março de 1994.

Vereador João Hamilton Silveira
Presidente da Câmara

Vereador José Geraldo Oliveira
1º Secretário

E. legal & constitutional.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE
EM 24 DE setembro DE 1994
PRESIDENTE